Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e um (26.06.2001)

◆

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 08/2.001.

"Altera o inciso XV do artigo 64 da Lei Orgânica do Município"

(autor - Vereador Pastor Gérson Pereira - PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XV do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, que terá a seguinte redação:-

Art. 64.....

XV - presta à Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitada, com absoluta exatidão ao que foi indagado, salvo prorrogação a seu pedido, e por prazo não superior a trinta dias, em face da complexidade da matéria ou dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos pleiteados.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e um (07/08/2001).

◆

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 09/2001.

" Acrescenta parágrafo 4º ao artigo 79 da Lei Orgânica Municipal"